



RJ	330610	VALENCA	258.088,57	SC	420200	BALNEARIO CAMBORIU	250.066,90	SP	352050	INDAIATUBA	209.822,07
RJ	330620	VASSOURAS	115.912,40	SC	420240	BLUMENAU	275.375,35	SP	352220	ITAPECERICA DA SERRA	347.634,89
RJ	330630	VOLTA REDONDA	105.661,64	SC	420290	BRUSQUE	143.859,36	SP	352240	ITAPEVA	351.513,00
		RJ Total	17.764.166,76	SC	420420	CHAPECO	335.499,98	SP	352410	ITUVERAVA	278.453,61
RN	240000	GESTAO ESTADUAL	3.688.816,62	SC	420430	CONCORDIA	101.582,57	SP	352430	JABOTICABAL	240.983,76
		RN Total	3.688.816,62	SC	420460	CRICIUMA	383.508,70	SP	352440	JACAREI	199.192,22
RO	110000	GESTAO ESTADUAL	662.031,23	SC	420540	FLORIANOPOLIS	186.211,97	SP	352530	JAU	286.505,61
RO	110004	CACOAL	255.844,33	SC	420820	ITAJAI	266.550,00	SP	352670	LEME	142.646,25
RO	110012	JI-PARANA	315.832,48	SC	420910	JOINVILLE	688.044,12	SP	352690	LIMEIRA	222.392,89
RO	110030	VILHENA	198.615,99	SC	420930	LAGES	225.607,63	SP	352900	MARILIA	389.286,13
		RO Total	1.432.324,03	SC	421480	RIO DO SUL	250.309,52	SP	353080	MOJI-MIRIM	347.024,50
RR	140000	GESTAO ESTADUAL	433.155,12	SC	421580	SAO BENTO DO SUL	193.824,22	SP	353470	OURINHOS	229.413,75
		RR Total	433.155,12	SC Total			5.170.430,02	SP	353800	PINDAMONHANGABA	327.629,95
RS	430000	GESTAO ESTADUAL	4.664.412,66	SE	280030	ARACAJU	1.501.781,32	SP	353870	PIRACICABA	511.734,14
RS	430210	BENTO GONCALVES	98.034,23	SE	280290	ITABAIANA	264.199,60	SP	354340	RIBEIRAO PRETO	1.067.807,36
RS	430300	CACHOEIRA DO SUL	240.301,39	SE Total			1.765.980,92	SP	354390	RIO CLARO	213.097,46
RS	430390	CAMPO BOM	192.019,72	SP	350000	GESTAO ESTADUAL	18.328.166,64	SP	354730	SANTANA DE PARNAIBA	385.556,03
RS	430460	CANOAS	186.120,98	SP	350010	ADAMANTINA	155.444,53	SP	354780	SANTO ANDRE	342.308,55
RS	430470	CARAZINHO	106.616,97	SP	350160	AMERICANA	191.018,91	SP	354850	SANTOS	340.382,74
RS	430510	CAXIAS DO SUL	348.176,95	SP	350190	AMPARO	219.572,42	SP	354870	SAO BERNARDO DO CAMPO	670.772,51
RS	430770	ESTEIO	136.322,93	SP	350320	ARARAQUARA	419.431,84	SP	354890	SAO CARLOS	317.000,10
RS	430920	GRAVATAI	271.356,93	SP	350330	ARARAS	152.411,77	SP	354910	SAO JOAO DA BOA VISTA	64.203,70
RS	431140	LAJEADO	168.925,19	SP	350400	ASSIS	253.402,95	SP	354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	153.473,23
RS	431330	NOVA PRATA	74.772,90	SP	350450	AVARE	228.807,20	SP	355030	SAO PAULO	13.137.379,11
RS	431340	NOVO HAMBURGO	247.261,59	SP	350550	BARRETOS	292.525,66	SP	355060	SAO ROQUE	239.937,46
RS	431440	PELOTAS	503.803,45	SP	350570	BARUERI	219.633,07	SP	355100	SAO VICENTE	258.528,33
RS	431490	PORTO ALEGRE	1.781.796,81	SP	350590	BATATAIS	226.290,00	SP	355170	SERTAOZINHO	363.537,92
RS	431680	SANTA CRUZ DO SUL	196.477,89	SP	350950	CAMPINAS	446.681,26	SP Total			45.405.714,33
RS	431710	SANTANA DO LIVRAMENTO	41.473,11	SP	351340	CRUZEIRO	134.897,53	TO	170000	GESTAO ESTADUAL	937.731,93
RS	431720	SANTA ROSA	166.589,96	SP	351440	DRACENA	200.845,07			TO Total	937.731,93
RS	431800	SAO BORJA	92.544,92	SP	351620	FRANCA	135.928,67			Total Geral	197.097.918,72
RS	431870	SAO LEOPOLDO	226.199,02	SP	351640	FRANCO DA ROCHA	378.186,19				
RS	432240	URUGUAIANA	72.422,50	SP	351840	GUARATINGUETA	203.180,31				
RS	432250	VACARIA	148.105,24	SP	351870	GUARUJA	296.225,63				
RS	432260	VENANCIO AIRES	138.051,61	SP	351880	GUARULHOS	1.284.847,41				
		RS Total	10.101.786,95								
SC	420000	GESTAO ESTADUAL	1.708.070,21								

PORTARIA Nº 32, DE 6 DE JANEIRO DE 2017

Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Sergipe e Município de Aracaju.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Redes de Atenção Psicossocial, para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria SAS/MS nº 2642, de 29 de dezembro de 2016 que altera a classificação anterior e habilita os Centros de Atenção Psicossocial - CAPS AD III, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do Estado de Sergipe e Município de Aracaju para custeio de Centros de Atenção Psicossocial - CAPS AD III no montante anual de R\$ 782.640,00 (setecentos e oitenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais), conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no Artigo 1º desta Portaria, em parcelas mensais, ao Fundo Municipal de Saúde de Aracaju (SE).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 0002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	Tipo	Plano interno	CNES	CGC/ CNPJ	Município	IBGE	Gestão	Valor Anual (R\$)
SE	CAPS AD III	RSM-CRACK	3295281	11.718.406/0001-20	Aracaju	280030	Municipal	R\$ 782.640,00
TOTAL								R\$ 782.640,00

PORTARIA Nº 33, DE 6 DE JANEIRO DE 2017

Estabelece recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar a serem incorporados ao Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo e Municípios.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, no uso de suas atribuições, e Considerando a Portaria nº 204/GM/MS de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria SAS/MS nº 2643, de 26 de dezembro de 2016 que habilita os Serviços Residenciais Terapêuticos - SRT's, resolve:

Art.1º Estabelecer recurso do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar no montante anual de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) a ser incorporado ao Componente Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo e Municípios, conforme anexo dessa portaria.

Art.2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, aos Fundos Municipais de Saúde, em parcelas mensais.

Art.3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População em Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Hospitalar - Plano Orçamentário 000F.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 12ª (décima segunda) parcela de 2016.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	MUNICÍPIO	Especificação do Plano	CÓDIGO IBGE	CNES do Serviço de Saúde de Referência	CNPJ	GESTAO DO SERVIÇO	TIPO	CÓDIGO	Nº da Proposta no SAIPS	Nº DE MORADORES	Recurso de Custeio Mensal	Recurso de Custeio Anual
SP	Iperó	RSM-RSME	352100	6621864	11.141.482/0001-16	Municipal	SRT Tipo I	82.26	10910	4	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
SP	Espirito Santo do Pinhal	RSM-RSME	351518	6582087	13.911.925/0001-36	Municipal	SRT Tipo II	82.27	10288	10	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
SP	Espirito Santo do Pinhal	RSM-RSME	351518	6582087	13.911.925/0001-36	Municipal	SRT Tipo II	82.27	11437	10	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
TOTAL											R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00